



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECRETO Nº 1.452, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera o art. 4º e o Anexo Único ao Decreto nº 981, de 2 de março de 2015, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas destinadas à Mobilidade Urbana, Ordenamento Urbano, Expansão do Sistema Viário no município de Palmas, para alterar a dotação orçamentária e incluir imóveis na lista de desapropriação.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XV da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 981, de 2 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Procuradoria Geral do Município de Palmas adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, por via administrativa ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU). (NR) ”

Art. 2º É alterado no Anexo Único ao Decreto nº 981, de 2 de março de 2015, na parte Loteamento Jardim Aurenny III – Quadra 125-A, na matrícula 26.514, o número da rua, que passa a ser Rua 40, mantida a mesma área.

Art. 3º O Anexo Único ao Decreto nº 981, de 2 de março de 2015, passa a vigorar acrescido, nas partes que especifica, dos imóveis a seguir:

I - no LOTEAMENTO JARDIM AURENRY III – QUADRA 125-A:

- a) matrícula nº 53.395, Quadra 125-A, Lote 02, Rua 33, área de 600,00m²;
- b) matrícula nº 53.407, Quadra 125-A, Lote 24, Rua 40, área de 450,00m²;
- c) matrícula nº 53.404, Quadra 125-A, Lote 20, Rua 40, área de 450,00m²;
- d) matrícula nº 53.406, Quadra 125-A, Lote 22, Rua 40, área de 450,00m²;

II - no LOTEAMENTO JARDIM AURENRY III – QUADRA 170-A:

- a) matrícula nº 98.374, Quadra 170-A, Lote 06, Rua 42, área de 287,50m²;
- b) matrícula nº 98.370, Quadra 170-A, Lote 02, Rua 37, área de 300,00m²;
- c) matrícula nº 98.369, Quadra 170-A, Lote 01, Rua 37, área de 287,50m²;
- d) matrícula nº 98.373, Quadra 170-A, Lote 05, Rua 37, área de 300,00m²;



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

e) matrícula nº 98.371, Quadra 170-A, Lote 03, Rua 37, área de 300,00m²;

f) matrícula nº 98.372, Quadra 170-A, Lote 04, Rua 37, área de 300,00m²;

III - no LOTEAMENTO JARDIM AURENY III – QUADRA 36:

a) matrícula nº 51.888, Quadra 36, Lote 19, Rua 42, área de 450,00m²;

b) matrícula nº 51.887, Quadra 36, Lote 18, Rua 42, área de 450,00m²;

c) matrícula nº 51.884, Quadra 36, Lote 13, Rua 44, área de 450,00m²;

d) matrícula nº 51.882, Quadra 36, Lote 11, Rua 44, área de 450,00m²;

e) matrícula nº 51.883, Quadra 36, Lote 12, Rua 44, área de 450,00m²;

IV - LOTEAMENTO JARDIM AURENY III – QUADRA 37:

a) matrícula nº 51.905, Quadra 37, Lote 19, Rua 44, área de 450,00m²;

b) matrícula nº 51.907, Quadra 37, Lote 21, Rua 44, área de 450,00m²;

c) matrícula nº 51.906, Quadra 37, Lote 20, Rua 44, área de 450,00m²;

d) matrícula nº 51.896, Quadra 37, Lote 10, Rua 46, área de 450,00m².

Art. 4º São convalidados os atos administrativos referentes aos imóveis de que trata o art. 3º, praticados anteriormente à publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de setembro de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de
Palmas

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município de Palmas